



**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Núcleo de Contratações - NCT*

**OITAVO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 034/2015**

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmo. Sr. **RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38 com sede na Rua Antônio Mariano de Souza, nº 775, Ipiranga, São José/SC, CEP 88.111-510, por seu representante legal, Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, portador do CPF nº 028.383.199-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **OITAVO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 34/2015 – Processo TC nº 11855/2015, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, do artigo 65, art. 78, inciso XIV e § 5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos motivos expostos no Processo TC nº 0223/2020, estabelece, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Termo Aditivo a **suspensão temporária do prazo de execução do Contrato nº 34/2015**, que versa sobre prestação de serviços de natureza continuada de recepção, copeiragem e garçonaria para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1 - Suspende-se o prazo de execução do **Contrato nº034/2015**, temporariamente pelo prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias**, pelos motivos expostos no **Processo TC nº 0223/2020**, parte integrante deste Termo, (reflexos da crise de saúde pública causada pela pandemia do COVID – 19), **contados do dia 05 de maio de 2020**;

2.2 - Fica convencionado entre as partes, que dito Contrato poderá ser reiniciado antes do prazo acima assinalado, desde que superadas as questões mencionadas no processo em epígrafe.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 034/2015** desde que não conflitantes com as do presente Instrumento.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 - O presente Termo será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória/ES, 21 de maio de 2020.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**  
Conselheiro Presidente  
CONTRATANTE

**Willian Lopes de Aguiar.**  
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.  
CONTRATADA



+55 27 3334-7600



[www.tcees.tc.br](http://www.tcees.tc.br)



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913